



EDITAL DE CONCURSO CULTURAL - Nº 375/2025 - PROECE

Seleção de Canções Inéditas e Originais para o 26º Festival Universitário da
Canção da UFMS - FUC da UFMS 2025

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital, torna pública a abertura do Processo Seletivo destinado à Comunidade Universitária para submissão de propostas de Canções a serem selecionadas para premiação e veiculação pública no Festival Universitário da Canção - FUC da UFMS de 2025.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

1.1. O Festival Universitário da Canção é o mais tradicional evento musical promovido pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, tendo iniciado em 1987, e consiste em um concurso no qual integrantes da comunidade universitária apresentam canções autorais, que passam por avaliação de especialistas em música, literatura e artes, vinculados à UFMS e à cena cultural de Mato Grosso do Sul e do Brasil.

1.2. Este Edital tem como objetivo geral fomentar a produção universitária de canções de câmara e de canções populares, a fim de divulgar e enriquecer a cultura musical e lítero-musical do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3. Os objetivos específicos são:

- a) estimular e revelar jovens talentos compositores no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) promover a difusão da poesia sul-mato-grossense nos meios musicais e acadêmicos do Brasil;
- c) incentivar a produção de novas canções e a criação de repertório musical entre as novas gerações;
- d) selecionar até doze canções para apresentação pública no canal da TV UFMS no YouTube, com premiação para as composições de destaque; e
- e) produzir e disponibilizar um álbum das canções premiadas de 2025 na



plataforma *Spotify* UFMS, promovendo a divulgação e o reconhecimento dos participantes premiados.

2. DAS PREMIAÇÕES

2.1. Este concurso oferecerá R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em prêmios, a serem pagos pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, divididos nas seguintes categorias:

2.1.1. Prêmios de Público por Votação Popular:

- a) Canção Popular Regional: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) Canção Popular Urbana: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e
- c) Canção de Câmara: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

2.1.2. Prêmios por avaliação da Comissão Julgadora:

- a) Melhor Intérprete: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) Melhor Compositor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e
- c) Melhor Letra de Canção Popular: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

2.2. Os prêmios serão distribuídos conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição do Prêmio	Quant.	Valor Unitário
1	Prêmio de Público - Canção Popular Regional	1	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
2	Prêmio de Público - Canção Popular Urbana	1	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3	Prêmio de Público - Canção de Câmara	1	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
4	Prêmio Melhor Intérprete	1	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
5	Prêmio Melhor Compositor	1	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
6	Prêmio Letra de Canção Popular	1	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2.3. Os valores das premiações citadas se referem aos valores brutos e estão sujeitos aos descontos previstos por lei.

2.4. Os recursos financeiros para pagamento das premiações são oriundos do contrato nº 150/2023, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-UFMS e a Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Cultura-FAPEC, com recursos da emenda parlamentar individual [1451002/2023](#), destinada especificamente ao Festival Universitário da Canção da UFMS – FUC da UFMS 2025 (Projeto de Desenvolvimento cultural da UFMS).

2.5. Os prêmios não são acumuláveis e a premiação não gera vínculo empregatício nem de prestação de serviços.

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data Limite
Lançamento do Edital	16/07/2025
Período de submissão das propostas	16/07/2025 a 24/08/2025
Resultado Preliminar do enquadramento e da análise das canções.	09/09/2025
Interposição de recurso administrativo quanto ao enquadramento e resultado preliminar	09 a 11/09/2025
Divulgação do resultado dos recursos administrativos e homologação da Classificação dos finalistas	15/09/2025
Sorteio público da ordem de gravação dos clipes dos finalistas.	15/09/2025
Gravações das canções no Auditório Luís Felipe Oliveira da UFMS (Cidade Universitária)	22 a 24/09/2025
Publicação das gravações dos clipes das canções finalistas no canal da TV UFMS no YouTube para votação popular	05/10/2025
Período de Votação online	05/10 a 02/11/2025
Premiação final e apresentação pública das canções populares no Teatro Glauce Rocha, com transmissão ao vivo	09/11/2025

4. CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. As propostas de canções no âmbito deste Edital devem considerar o respeito à diversidade cultural e humana, vedando-se, por essa razão, preconceitos ou juízos de valor que se fundamentam em pilares discriminatórios de qualquer natureza.
- 4.2. Cada autor proponente poderá submeter, no máximo, 1 (uma) canção em cada categoria, podendo ser parceiro em outras composições inscritas.
- 4.3. A proposta poderá ser submetida individualmente ou em grupo, e deverá ter um autor proponente responsável pela submissão, que representará os demais autores no recebimento do prêmio.
- 4.4. Não é permitida a submissão de canções de terceiros neste Edital.
- 4.5. Ao submeter trabalhos musicais neste Edital, o autor estará automaticamente autorizando a exibição da obra submetida, pela UFMS e TV Morena, sem quaisquer custos para as instituições organizadoras do FUC da UFMS 2025.



4.6. As inscrições deverão enquadrar-se em uma das três categorias abaixo:

- a) **Canção Popular Regional;**
- b) **Canção Popular Urbana; ou**
- c) **Canção de Câmara.**

4.7. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail fuc@ufms.br e o prazo de resposta máximo é de 5 dias úteis.

4.8. Os resultados deste editais serão publicados na <https://festivaldacancao.ufms.br/> e no Boletim Oficial da UFMS.

4.9. É vedada a participação neste Edital de servidores lotados na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte da UFMS, bem como de seus familiares e de familiares dos membros da Comissão Avaliadora.

4.9.1. Para os fins do disposto no item 4.9, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.10. Este edital considera o *site* <https://festivaldacancao.ufms.br/> como espaço oficial de comunicação com os interessados e inscritos e quaisquer dúvidas ou questionamentos devem ser encaminhadas ao e-mail oficial do festival: fuc@ufms.br.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Poderão se inscrever no FUC da UFMS 2025, candidatos nas seguintes situações:

5.1.1. Para as categorias de **Canção Popular Regional** e **Canção Popular Urbana**:

- a) Ser cidadão natural ou residente há mais de um ano no estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Possuir formação universitária, ou ser técnico-administrativo, professor ou estudante de Instituições de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul (Universidades, Faculdades, Centros Universitários, Institutos Federais), públicas ou privadas.

5.1.2. Para a categoria de **Canção de Câmara**:

- a) Ser brasileiro residente no Brasil;
- b) Ser músico ou compositor ou estudante ou professor ou egresso de cursos superiores e técnicos de Música (Licenciatura ou Bacharelado).

5.2. Serão aceitos para fins de comprovação de naturalidade, de



residência e de vínculo acadêmico ou trabalhista, conforme itens 5.1.1. e 5.1.2.:

- a) naturalidade: certidão de nascimento ou casamento ou documento oficial de identificação, com foto;
- b) residência: documento emitido em nome do candidato ou de seu representante legal, datado dos últimos 90 (noventa) dias, podendo ser conta de água, de luz, de telefone, ou contrato de aluguel, ou, ainda, declaração emitida por instituição pública ou privada, atestando o endereço.
- c) vínculo acadêmico: diploma ou declaração de conclusão de curso técnico ou superior, ou ainda, declaração de matrícula;
- d) vínculo empregatício com instituições de ensino superior: cópia de carteira funcional ou holerite.

5.3. Serão consideradas **CANÇÕES POPULARES REGIONAIS** composições musicais com letra, melodia e acompanhamento instrumental, que valorizem a cultura musical sul-mato-grossense ou gêneros populares brasileiros, como chamamé, MPB, forró, samba, sertanejo, entre outros.

5.4. Serão consideradas **CANÇÕES POPULARES URBANAS**, composições musicais com letra, melodia e acompanhamento instrumental, ligadas a estilos urbanos contemporâneos como pop, rock, indie, rap, trap, entre outros.

5.5. Serão consideradas **CANÇÕES DE CÂMARA** composições musicais - com letra, melodia e acompanhamento instrumental - alinhadas à prática da música de câmara, que explore técnicas de escrita para voz e acompanhamento instrumental, com duração máxima de cinco minutos.

5.5.1. As Canções de Câmara inscritas neste Edital deverão, obrigatoriamente, ter música inédita e letra de poeta sul-mato-grossense.

5.5.2. Poderão ser escolhidos quaisquer textos de poetas sul-mato-grossenses, contudo a organização do FUC disponibilizará em sua página relação de poetas e associações parceiras do Festival, assim como poemas autorizados.

5.5.3. Serão aceitas canções para as formações piano e voz ou violão e voz, escritas em partitura.

5.5.4. Os textos literários que compõem as canções de câmara inscritas não serão objeto de avaliação, de modo que este concurso avaliará somente a musicalização do texto e a interação entre música e texto, feita pelo compositor da música.

5.6. Todas as canções populares deverão ter letra e música originais e inéditas.

5.6.1. Entende-se por Canção Inédita, a canção que não tenha sido



lançada por gravadora com selo e registro ISRC, aquelas que não contenham registros em mídias profissionais antes de julho de 2025 e/ou premiadas em outros festivais.

5.6.2. Entende-se como Canção Original, a canção que não contenha plágio, adaptação ou citação poética de outro autor ou compositor.

6. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO

6.1. 6.1. As inscrições ocorrerão no *site* do Festival - festivaldacancao.ufms.br, no período constante no item 3 deste edital, mediante os seguintes passos:

6.1.1. 6.1.1. Para as categorias de **Canção Popular Regional e Canção Popular Urbana**:

- a) Preenchimento das informações requeridas no formulário digital;
- b) Upload dos documentos requeridos no item 5.2;
- c) Upload do arquivo do áudio da canção a ser submetida, em formato MP3;
- d) Upload do arquivo da letra da canção no formato PDF com a identificação apenas do nome da canção, sem mencionar os autores; e
- e) Upload de declaração de compositor da canção assinada por todos autores da canção.

6.1.2. Para a categoria de **Canção de Câmara**:

- a) Preenchimento das informações requeridas no formulário digital (incluindo letra da canção, se for o caso);
- b) Upload de um dos documentos requeridos no item 5.2;
- c) Upload do arquivo da partitura da canção no formato PDF, com a identificação apenas do nome da canção, sem mencionar os autores;
- d) Upload do arquivo de áudio da música, em formato MP3;
- e) Upload do arquivo da letra da canção no formato PDF com a identificação do nome da música e do autor da letra, sem mencionar o nome do autor da música; e
- f) Upload de declaração de compositor da canção assinada por todos os autores da canção.

7. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

7.1. As inscrições serão submetidas à avaliação por comissão específica, conforme item 8 deste Edital.

7.2. A avaliação consistirá das seguintes Etapas:

7.2.1. Avaliação pela **Comissão Julgadora**, na qual serão escolhidos até 4



(quatro) finalistas por categoria (Canção Popular Regional, Canção Popular Urbana e Canção de Câmara), totalizando 12 (doze) finalistas, compreendendo as seguintes análises:

- a) Regularidade documental, formal e legal (plágio, discriminação, conflito de interesse), bem como o atendimento dos critérios de participação (item 5 do edital), e o envio completo da documentação exigida no item 6 do edital, sendo este um critério eliminatório;
- b) Enquadramento nas categorias, bem como o atendimento das características técnicas mínimas de cada categoria conforme item 5 do edital, sendo possível o reenquadramento pela comissão.
- c) Mérito e relevância, segundo quesitos qualitativos e classificatórios, conforme:

I - Canção Popular Regional e Canção Popular Urbana:

Quesitos Avaliados	Peso
1. Originalidade e marcas de autoria na melodia e na harmonia da canção	4,00
2. Originalidade e marcas autorais na letra da canção	2,00
3. Originalidade e inventividade rítmica e sua relação com letra, harmonia e melodia da canção	2,00
4. Prosódia e adequação entre música e texto	2,00
TOTAL	10,0

II - Canção de Câmara:

Quesitos Avaliados	Peso
1. Originalidade e marcas autorais na melodia e harmonia da canção	2,00
2. Originalidade e inventividade rítmica e textural	2,00
3. Proposta poética e realização musical	2,00
4. Prosódia e adequação entre música e texto	2,00
5. Exequibilidade, viabilidade técnica e resultado musical	2,00 (eliminatória)
TOTAL	10.00

7.2.2. Avaliação pelo **Público**: os 12 (doze) finalistas selecionados pela Comissão Avaliadora serão avaliados, por meio de voto popular (vinculado ao CPF), nos clipes de suas músicas, mediante link fornecido pela UFMS postado junto ao vídeo de cada canção, cuja contagem e análise de regularidade de votos será realizada pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação - Agetic/UFMS.

7.2.2.1. Para a gravação dos clipes das Canções Populares, será disponibilizada estrutura de sonorização e iluminação cênica para gravação das músicas selecionadas.



I - Não serão disponibilizados instrumentos musicais para a gravação, exceto bateria contendo bumbo, tons, caixa e dois suportes para pratos; os acessórios da bateria deverão ser providenciados pelos músicos.

7.2.2.2. Para a gravação das Canções de Câmara, a interpretação será realizada por músicos contratados pela UFMS, sendo permitidas as formações instrumentais de piano e voz ou violão e voz.

7.2.2.3. Nas categorias de canção popular, cada cantor poderá interpretar no máximo 1 (uma) canção em cada categoria, podendo participar em outras canções como músico instrumentista.

7.2.2.4. O uso de Virtual Sound (VS) será permitido apenas para as Canções Populares Urbanas, sendo proibida a sua utilização nas Canções Populares Regionais e nas Canções de Câmara.

7.2.2.5. Para fins de definição neste edital, VS constitui de software que pode ser usado para criar efeitos sonoros e melodias, mas não deve ser usado como uma substituição para a habilidade musical do intérprete.

7.2.2.6. Os clipes das apresentações serão exibidos no canal da UFMS no YouTube, segundo item 3 deste edital.

7.2.2.7. Todos os clipes terão o mesmo período de veiculação e serão consideradas vencedoras do Prêmio de público, as canções que tiverem o maior número de votos no final do período de votação, por categoria estabelecida no item 4.6 deste Edital.

8. DA COMISSÃO AVALIADORA

8.1. A Comissão Avaliadora responsável pela avaliação da adequação, enquadramento, mérito e relevância será composta por profissionais com formação e ou experiência profissional em música e ou produção musical, considerando as especificidades de cada quesito de avaliação.

8.2. Os membros das Comissões de Avaliação serão indicados por ato da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esportes, publicado no Boletim Oficial da UFMS.

9. DOS RESULTADOS E PEDIDOS DE REVISÃO

9.1. O Resultado Preliminar de Enquadramento e de análise das canções será divulgado no *site* do Festival (festivaldacancao.ufms.br) e nos meios oficiais de divulgação, conforme Lei 14.133/2021 e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas, classificadas segundo a Média Final alcançada na Avaliação de mérito e relevância literária, quando enquadradas, em ordem decrescente de classificação e segundo a categoria da canção.

9.2. Os eventuais recursos administrativos em relação ao enquadramento e/ou Resultado Preliminar deverão ser encaminhados para o e-

mail fuc@ufms.br, e deverão ser interpostos nos prazos previstos no item 3.

9.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos administrativos ao Resultado Preliminar, informações que não tenham sido inseridas na proposta submetida ou pedido de reconsideração de erros cometidos pelo autor da proposta.

9.4. O resultado final, comportando média final, será divulgado no *site* do Festival (festivaldacancao.ufms.br) e no Boletim Oficial da UFMS.

9.5. Os candidatos das categorias de Canções Populares deverão se apresentar no Teatro Glauce Rocha, conforme cronograma do item 3, sob pena de desclassificação.

9.6. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.7. Os prazos recursais aplicáveis ao presente Edital, são os previstos no art. 165, da Lei 14.133/2021.

10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DOS PREMIADOS

10.1. Os premiados deverão apresentar por e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação da Comissão Organizadora do FUC da UFMS 2025, os seguintes documentos devidamente assinados:

- a) preenchimento das informações requeridas no formulário digital;
- b) documento de identidade com foto;
- c) cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) comprovante dos dados bancários (nome completo, dados do banco, nome e número);
- e) certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal); e
- f) declaração de autorização do uso da canção pela UFMS para fins institucionais.

10.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 10.1, no prazo estipulado, ocasionará na desclassificação do concurso e perda do direito ao prêmio.

10.3. Nos casos de autoria coletiva, apenas o proponente responsável pela inscrição deverá apresentar a documentação prevista neste edital, sendo também o único a receber o valor da premiação, cabendo a este a responsabilidade pela divisão dos recursos entre os demais autores, se for o caso.

11. DA CESSÃO DE DIREITOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO



PROPONENTE

11.1. O autor que submeter obra literária neste Edital é responsável por seu conteúdo a qualquer tempo.

11.2. O autor deverá observar o disposto na Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997, que proíbe “Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional” e ainda o disposto no código penal brasileiro, que em seu artigo 208, prevê pena para aquele que “Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso”.

11.3. O autor da obra submetida neste Edital compromete-se a não promover apologia ao uso de drogas ilícitas, nos termos da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas), nem a incitar ou fazer apologia à prática de crimes previstos no Código Penal Brasileiro, incluindo, mas não se limitando, aos crimes de violência física, psicológica, sexual ou patrimonial. É igualmente vedada qualquer manifestação de caráter discriminatório ou preconceituoso, em conformidade com a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e com a Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997. As obras também deverão respeitar o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), no que tange à proteção integral e prioridade absoluta dos direitos infantojuvenis. Todas as criações devem estar alinhadas ao caráter formativo, educativo e cultural do Festival Universitário da Canção da UFMS, promovendo a reflexão construtiva e o respeito aos direitos humanos.

11.4. Ao submeter obras musicais neste Edital, o autor estará cedendo os direitos de uso e publicação da obra à UFMS e seus parceiros, e estará ciente ainda, que será disponibilizado na plataforma *Spotify* UFMS, um álbum das canções premiadas da edição 2025.

11.5. Todos os músicos participantes das gravações dos clipes previstos neste Edital, deverão encaminhar a autorização de uso de imagem devidamente preenchida e assinada para o fuc@ufms.br.

11.6. Outras informações poderão ser solicitadas pela organização FUC da UFMS 2025, visando o evento de gravação.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA



13.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições estabelecidas.

13.3. Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação qualquer pessoa poderá solicitar impugnação deste Edital.

14. DA CLÁUSULA DE RESERVA

14.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail fuc@ufms.br.

14.2. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A premiação será paga diretamente pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, com recursos oriundos do Orçamento da UFMS, vinculados à emenda parlamentar individual destinada especificamente ao Festival Universitário da Canção da UFMS – FUC da UFMS 2025 (Projeto de Desenvolvimento cultural da UFMS), conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA), a ser executada pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, via Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC.

16. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço fuc@ufms.br.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gab.proece@ufms.br

16.3. Caberá à Comissão Avaliadora, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17. IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES

17.1. Aplicam-se aos impedimentos e suspeições o art. 14 da Lei 14.133/2021 e os arts. 18 a 21 da Lei 9.784/1999.

18. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

18.1. Anexo I – Modelo de declaração de residência/naturalidade.



18.2. Anexo II - Modelo de Termo de Autorização de Uso e Imagem.

18.3. Anexo III - Declaração de Ineditismo e Originalidade.

Campo Grande, 15 de julho de 2025

Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques,
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

Anexo I

Edital nº 375/2025 - PROECE/UFMS

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Quando o comprovante de residência não estiver no nome do proponente, deve ser escrita de próprio punho do interessado)

Para fins de comprovação de residência e com base na Lei Estadual nº 4.082/2011 eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ / _____, DECLARO que resido no endereço acima consignado, estando ciente que a falsidade desta declaração me sujeitará às penas da legislação pertinente.

_____ / _____ de _____ de _____.

Nome

Assinatura

Anexo II



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DA OBRA

Eu, _____, portador do CPF: _____, nascido em: _____, residente no endereço: _____, bairro: _____, cidade/UF: _____/____, CEP: _____, autorizo a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul e a TV Morena a utilizarem a música e imagens das gravações feitas pela equipe do Festival Universitário da Canção - FUC da UFMS - 2025 para fins de participação, assim como, poderão utilizá-la na divulgação de materiais impressos, audiovisuais e eletrônicos, sem fins lucrativos e poderá ser utilizado por tempo indeterminado. Autorizo também a disponibilização das músicas na plataforma Spotify UFMS. Fica assim autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins a cessão de direitos de veiculação, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por meio desta autorização, eu libero a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul e a TV Morena, acima citados, seus representantes legais ou fornecedores, de futuros processos e queixas por violação de privacidade ou de direito de propriedade que eu poderia ter em relação a tal produção.

Local e data

Nome e assinatura

Anexo III

DECLARAÇÃO DE INEDITISMO E ORIGINALIDADE

Eu _____, portador do CPF: _____, declaro, sob pena de responsabilização legal, que a Canção _____, submetida ao Festival Universitário da Canção da UFMS - 2025, em meu nome, cumpre com os seguintes requisitos de Ineditismo e Originalidade, conforme:

I - Canção Inédita: aquela que não tenha sido lançada por gravadora com selo e registro ISRC, aquelas que não contenham registros em mídias profissionais



antes de julho de 2025 e/ou premiadas em outros festivais.

II - Canção Original: a canção que não contenha plágio, adaptação ou citação poética de outro autor ou compositor.

Local e data

Nome e assinatura

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 15/07/2025, às 20:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5746294** e o código CRC **75B4998C**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: [67\)3345-7232](tel:(67)3345-7232)/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.017744/2025-67

SEI nº 5746294

